



Rua Líbero Badaró, 152 - 14^a andar - São Paulo

Tel: 36-8041 - FAX: 35-5325

ANO IV — MAIO/JUNHO/94 — NÚMERO 10

ÍNDICE

•1
Responsabilidade Técnica

•2A
Resolução Normativa n^o
137, de 27 de agosto de
1993

•2B
Anuidade de Profissionais

•2C
Licença Provisória

•3
Eventos

•3A
Segundo Centenário de
Lavoisier

•3B
Carta aberta ao Sr.
Diretor

•4
Persona

•4A
Expediente

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Decreto-lei n^o 5.452 de 01/05/43 — Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

“

Artigo 350 — O Químico que assumir a direção técnica ou cargo de Químico de qualquer usina, fábrica, ou laboratório industrial ou de análise deverá, dentro de 24 horas e por escrito, comunicar essa ocorrência ao Órgão Fiscalizador, contraindo, desde essa data, a responsabilidade da parte técnica dos produtos manufaturados.

§1^o — Firmando-se contrato entre o Químico e o proprietário da usina, fábrica ou laboratório, será esse documento apresentado, dentro do prazo de 30 dias, para registro ao Órgão Fiscalizador.

§2^o — Comunicação idêntica à de que trata a primeira parte deste artigo fará o Químico, quando deixar a direção técnica ou o cargo de Químico, em cujo exercício se encontrava, a fim de ressaltar a sua responsabilidade e fazer-se o cancelamento do contrato. Em caso de falência do estabelecimento, a comunicação será feita pela firma proprietária.

“

Com o advento da Lei n^o 2.800 de 18/06/56, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Química, as comunicações a que tratam o artigo 350 da CLT devem ser feitas aos Conselhos Regionais de Química.

Assim sendo, o profissional da Química, obrigatoriamente, deverá comunicar por escrito e no prazo de 24 horas, ao Conselho Regional de Química de sua jurisdição, quando assumir ou deixar a Responsabilidade Técnica por uma firma, sociedade, associação, companhia, empresa ou Órgão que explore serviços para os quais são necessárias atividades de Químico.

Alertamos aos Srs. Profissionais da Química que, principalmente nos casos em que deixarem de ser os responsáveis técnicos, é de suma importância a comunicação do fato, no prazo de 24 horas, diretamente ao CRQ de sua jurisdição.

Esclarecemos que muitos são os casos de profissionais que confiam às empresas a tarefa de comunicar ao CRQ o seu desligamento. Entretanto, na maioria das vezes, essa comunicação não nos é transmitida, permanecendo o profissional como Responsável Técnico, mesmo que indevidamente.

Informações gerais

2A

Resolução Normativa n.º 137, de 27 de Agosto de 1993

O Conselho Federal de Química, em sua trecentésima quinquagésima (350.ª) Reunião Ordinária, realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 1993, aprovou através da Resolução Ordinária n.º 6.676 a redação da Resolução Normativa n.º 137.

Dispõe sobre a identificação de Técnicos Industriais e correlatos, mencionados na Resolução Normativa n.º 24 de 18.02.70, cuja atividade está na área da química.

O Conselho Federal de Química, no uso das suas atribuições que lhe confere a letra "f" do art. 8.º da Lei n.º 2.800/56, e tendo em vista os considerandos constantes de sua 350.ª Reunião Ordinária, realizada em 27.08.93, resolve: Art. 1.º — São considerados profissionais da Química os portadores de diploma de Técnico Industrial de nível médio (2.º grau) cuja habilitação profissional íntegra, em seus currículos, matérias típicas de Química em suas diversas modalidades.

§ Único — Incluem-se neste artigo profissionais que tenham realizado curso de especialização na área de produção de bebidas e correlatos para consumo humano, como sejam: Técnicos Cervejeiros, Técnicos em Enologia, Mestres em Cervejarias, Tecnólogos em malte, Técnicos em produção de Bebidas alcoólicas ou não, dietéticas ou não, Téc-

nicos ou Tecnólogos em produção de chás, mate, café, leite e xaropes artificiais e de frutas, e de produtos correlatos para consumo humano e outros. Art. 2.º — Para fins de identificação, é autorizado o registro nos CRQs, dos profissionais com título de **Técnico Industrial** seguido da **habilitação** profissional correspondente, conforme os exemplos a saber: Química, Acabamento Têxtil; Agrícola, ramo laticínios; Agrícola, ramo Enologia; Análise Química; Açúcar e Alcool; Bioquímica; Celulose e Papel; Cerâmica; Cervejaria, Refrigerantes; Curtimento; Enologia; Tecnologia de Alimentos; Têxtil; Especialização Têxtil/Fibras Químicas; Laboratório; Laboratoristas Industrial; Laticínios (Leite e Derivados); Petroquímica; Plásticos; Saneamento; Tinturaria; Metalurgia; Mineração; Acabamento de Metais; Análise Química-Industrial.

§ Único — Outros títulos poderão ser adicionados ao rol de exemplos acima à medida que os currículos dos cursos forem analisados e aprovados pelo Conselho Federal de Química.

Art. 3.º — Os profissionais abrangidos pela presente Resolução Normativa serão registrados nas seguintes condições:

a — os que concluírem cursos regulares no País, tendo em vista o currículo do curso realizado.

b — os que tiverem concluído estágio, especialização ou curso no exterior, mediante análise e aprovação do currículo por eles cumprido, atendido o disposto nos artigos 325 e 326 e seus parágrafos, do Decreto Lei n.º 5.452/43 (CLT).

Art. 4.º — Os profissionais não titulados que tenham trabalhado na área da química aplicada a bebidas, como as exemplificadas no parágrafo único do art. 1.º desta RN, no mínimo, 3 anos, até a data de sua publicação poderão ter registro especial, no CRQ, como Auxiliar Técnico nos termos do art. 5.º desta RN.

§ 1.º — Os profissionais compreendidos neste artigo deverão fazer prova, mediante atestado de empresa registrada em CRQ, ou outros documentos, a critério do Conselho, do exercício dessas atividades com discriminação das mesmas.

§ 2.º — O registro dos profissionais não titulados a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser feito até a data de 31.12.1995.

Art. 5.º — Os registros previstos nesta RN serão efetuados, após análise e aprovação do currículo escolar e/ou profissional do interessado, pelo Conselho Federal de Química para definição de cadastro de registro e atribuições.

Art. 6.º — A presente RN entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente
SIGURD WALTER BACH
Secretário

2B

Anuidade de Profissionais

Em virtude do encerramento do convênio mantido com o Banco BANESPA, para recolhimento de taxas devidas a este Órgão, vimos comunicar aos profissionais da Química que não recolheram a anuidade do presente exercício, vencida em 30/04/94, que a Tesouraria do CRQ-IV, visando facilitar aos profissionais, enviará fichas de compensação vencíveis até 30/05/94 a serem pagas na rede bancária autorizada.

2C

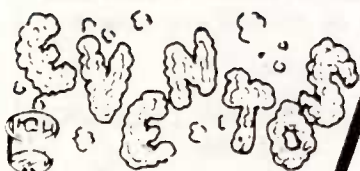
LICENÇA PROVISÓRIA

Aos profissionais portadores de Atestado de Conclusão de Curso, será concedida a Licença Provisória para o exercício da profissão, por tempo determinado.

A Licença Provisória deverá ser obrigatoriamente renovada a cada 6 (seis) meses até a apresentação do Diploma original, a fim de ser expedida a Carteira Profissional de Químico.

A renovação da Licença Provisória deverá ser efetuada pelo CRQ, bastando para isso que o profissional traga ou mande trazer a parte destacável da carteira vencida. No ato receberá protocolo que substitui a parte a ser renovada, com prazo fixado para sua retirada.

Os profissionais com Licença Provisória vencida e que deixarem de apresentar o Diploma ou de renovar a Licença estarão sujeitos às sanções legais previstas em Leis, por exercício ilegal da profissão.



CONGRESSOS, SEMINÁRIOS,
ENCONTROS E CURSOS

1 – Cursos da Assoc. Bras. de Eng. Química

- Avaliação de Impacto Ambiental
Data e horário: 16 a 27 de maio/94 – das 19:30 às 22:30hs.
- ISO 9000 – Passaporte para Qualidade
Data e horário: 13 a 17 de junho/94 – das 19:30 às 22:30hs.
- Gerenciamento da Implantação de Projetos com Pequenos Investimentos
Data e horário: 13 a 24 de junho/94 - das 19:30 às 22:30hs.
- Controle de Poluição Atmosférica
Data e horário: 13 a 15 de junho/94 - das 8:00 às 17:00hs.
Informações: Associação Brasileira de Engenharia Química – ABEQ. Fone: (011)37.8747/FAX: (011)34.4649

2 – XIV Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos – “Qualidade e Competitividade”

Data: 17 a 20 de junho/94
Local: Sede Permanente do Parlamento Latino-Americano (Memorial da América Latina)
Informações: Secretaria do Evento – WTM Comercial e Marketing Ltda.
Fone: (011)280.0753
FAX: (011) 280.6802

3 – 38º Congresso Brasileiro de Cerâmica

Data: 18 a 21 de junho/94
Local: Grande Hotel Blumenau – Blumenau/SC
Informações: Associação Brasileira de Cerâmica
Fone: (011)549.3922
FAX: (011)573.7528

4 – III Jornada Brasileira de Ressonância Magnética

Workshop em Ressonância Magnética Nuclear
Data: 1 e 2 de agosto/94
Local: Hotel Amacã – São Carlos/SP
Av. São Carlos, 2.690
Informações: Fone (0162)71.6253
FAX: (0162)71.1654.

3A

Segundo Centenário de Lavoisier

JOSÉ ATÍLIO VANIN

O dia 8 de maio de 1994 marca o Segundo Centenário da morte de Antoine Laurent Lavoisier (1743-1794), o autor do “Traité Élémentaire de Chimie”, cuja publicação em março de 1789 assinalou o início da fase moderna da Química. Com as suas inúmeras obras, dentre as quais ressaltam os estudos sobre combustão, fermentação acética e respiração animal, Lavoisier se tornou, sem sombra de dúvida, o pai da versão moderna da Química e de seu ramo ligado à vida, a Bioquímica.

A morte trágica de Lavoisier, guilhotinado pela Revolução Francesa no zênite de seu amadurecimento intelectual, deve ser uma ocasião para substituir lamentos ou louvações de praxe pela avaliação das relações que com a Sociedade mantêm a ciência e a tecnologia — hoje unidas no mundo pós-moderno sob a designação de tecnociência. Pesa sobre a comunidade química mundial a velha acusação de Coffinhal, que contribuiu para conduzir o grande químico ao patíbulo: “A revolução precisa de revolucionários e não de cientistas”.

Além de suas atividades científicas, Lavoisier pertenceu à célebre “Ferme Générale”, uma organização de financistas que antecipava ao rei o equivalente ao total das arrecadações correspondentes a cada ano fiscal e, em troca, recebia o direito de realizar as coletas de taxas e impostos, retendo o dinheiro cobrado. Pode-se facilmente imaginar a antipatia da “Ferme” diante da população e o nível de corrupção atingido por um sistema iníquo de cobranças. Mas não se pode esquecer que Lavoisier também foi um defensor da liberdade de imprensa e um advogado da Constituição como Lei Maior para dirigir os destinos da nação. Durante o Reinado e também na Revolução, ocupou cargos públicos, com eficiência documentada pelo seu biógrafo. Dentro da visão histórica, é possível afirmar que sua investigação sobre a combustão, negando o flogístico, esclareceu o conceito de elemento químico, em bases tais que se tornou possível desenvolver a utilização do combustível carvão, a siderurgia e o uso do ferro. Desta forma, esta importante linha de pesquisa de Lavoisier — compartilhada pelos outros químicos que com ele trabalharam — veio a ser a contribuição da Química para impulsionar a implementação das etapas da Revolução Industrial correspondentes ao fim do século XVIII e ao longo do século XIX.

Diante da grande crise — econômica e de valores éticos — pela qual o Brasil passa, a discussão do impacto da tecnociência e do papel social de tecnólogos e cientistas pode ser muito facilitada, se tomarmos como um mote para discussão, a vida e a obra de Lavoisier.

Para ler mais: “Lavoisier: uma Revolução na Química”.
Lucia Tosi, Química Nova, 12 (1), 33 (1989).

3B

Carta aberta ao Sr. Diretor

Sou química, pesquisadora e professora registrada nesse Conselho sob o n.º 04128550.

E, como profissional desta área, quero mostrar a minha preocupação em relação à conotação que está sendo dada à química, colocando-a como prejudicial e altamente tóxica. Cada vez mais, os meios de comunicação aliados ao preconceito de algumas pessoas, colocam a química como causa de todos os problemas ambientais, saúde, mercado de trabalho, etc.

Resumindo, a palavra química adquiriu como sinônimo, perigo, poluição, uma coisa maléfica.

Devemos demonstrar que essas conotações estão erradas. Problemas existem, mas é preciso tomar cuidado com os termos que são usados, para apontar esses problemas, e não simplesmente dizer que a culpa é da química. Para tanto, hoje desenvolvo um trabalho de desmistificação da química, com experiências de laboratório, onde alunos de 1.º e 2.º graus podem, atra-

vés do manuseio de equipamentos desenvolver diversos experimentos, onde percebem que a química está presente no seu cotidiano, no seu próprio organismo, nos medicamentos, e várias outras áreas e não relacionado somente com produtos tóxicos.

Através desse contato, o aluno é tirado da situação passiva de observador distante, recebendo vários conceitos por meio de aulas expositivas, e é colocado na posição ativa de cientista experimental, desenvolvendo, testando, adquirindo conhecimento e formando suas próprias opiniões.

Com esse trabalho, os alunos nos auxiliam como multiplicadores desses conhecimentos e certamente melhoram a “imagem” da química.

Esse trabalho é desenvolvido no Museu Dinâmico de Ciências de Campinas, por uma equipe de químicos, biólogos, físicos e diversos profissionais, tendo portanto um caráter multidisciplinar.

Rosana Arthuzo



No dia 8 de janeiro de 1994, deixou nosso convívio, para sempre, Dr. Miguel Romeu Cuocolo, nobre Conselheiro e ilustre Diretor Executivo do Conselho Regional de Química-IV Região.

Lembrar suas atividades e sua personalidade é uma forma de gratidão e reconhecimento pelos relevantes serviços que prestou aos Conselhos de Química e à Coletividade.

Como Conselheiro, do Conselho Regional de Química-IV Região desde 1964, muito contribuiu com pareceres claros e lógicos, fundamentados sempre, na legislação vigente, da qual era profundo conhecedor.

Como Diretor Executivo, há alguns anos, apoiado por seus Presidentes, do Federal e do Regional, imbuído de seu espírito de liderança nato, intensificou, dinamizou e modernizou as atividades de interesse do Conselho Regional de Química-IV Região.

Divulgou o nome do Conselho de Química e as funções dos profissionais da área, como palestrante, em várias entidades de ensino.

Deixa uma obra "O que o profissional da Química deve saber", fruto de uma bagagem profissional intensiva e de muita pesquisa. É um livro de informação e de consulta, escrito de maneira moderna, clara e objetiva, dirigido a profissionais e estudantes da área.

Paralelamente a sua atuação profissional, deu vazão a uma sensibilidade artística, criando várias obras de arte, como pintor (óleo sobre tela) e como escultor (bronze sobre pedra).

Incentivado pela Diretoria da Sociarte (Sociedade de Amigos da Arte) participou de várias exposições onde seus trabalhos foram reconhecidos e merecidamente apreciados.

Tinha um imenso orgulho de ser membro da SOAPE (Sociedade de Amigos do Exército).

Foi um homem íntegro, simpático, comunicativo, culto, enérgico, de uma personalidade invulgar, com uma capacidade de ser um e mil ao mesmo tempo, algumas vezes intransigente, mas não uma intransigência caprichosa, mas sempre fundamentada no senso do dever e da justiça.

Dr. Miguel, você partiu de forma inesperada, Deus assim o quis, não sabemos o porquê, mas tantos porquês, muitas vezes, ultrapassam os limites da capacidade da compreensão humana.

Muito obrigado, Dr. Miguel, por tudo que fez e por tudo que foi.

Colegas, não permitamos que a rotina de nosso dia-a-dia apague a imagem de pessoas estimadas, que como ele, se foram no trem da viagem infundável.

Para o Conselho Regional de Química-IV Região, uma nova etapa se inicia. É o instante de refletir, repensar caminhos, criar novas soluções. Que o testemunho de personalidade, como a do Dr. Miguel, seja uma proposta de desafio de otimismo, coragem e esperança.

Expediente 4A

O Informativo CRQ — IV Região é um boletim bimestral com uma tiragem de 40.000 exemplares

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
IV Região

Diretor Executivo
Manlio de Augustinis

DIRETORIA

Presidente: Olavó de Queiroz
Guimarães Filho

1º Secretário: Vicente Guilherme
Toscano

1º Tesoureiro: José Glauco Grandi
2º Tesoureiro: Benedicto Alves
Ferreira

CONSELHEIROS

REPRESENTANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Engenheiro Químico

José Luís Magnani (Titular)
Newton Libanio Ferreira (Titular)
Carlos Alberto Trevisan (Suplente)

Químico Industrial

Fernando Cerviño Lopez (Titular)
Manlio de Augustinis (Titular)

Engenheiro Industrial — Modalidade de Química

Merci Caron (Titular)
Nilton Godoy de Souza (Suplente)

Bacharel em Química

José Atilio Vanin (Titular)
Hans Viertler (Suplente)

Técnico em Química

Wladimir Altruda (Titular)

REPRESENTANTES DE ESCOLAS

Instituto de Química da USP

Categoria: Bacharel em Química
Vicente Guilherme Toscano (Titular)
Eduardo Motta Alvez Peixoto (Suplente)

FEI — Faculdade de Engenharia Industrial

Categoria: Engenheiro Industrial
Mod. Química

Benedicto Alves Ferreira (Titular)
Haroldo Domingues (Suplente)

Escola Politécnica da USP

Categoria: Engenheiro Químico
José Glauco Grandi (Titular)
Sérgio Rodrigues (Suplente)

Diagramação, composição,

fotolito e impressão:

IMPRENSA OFICIAL DO

ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1.921

PABX: 291-3344

FAX: (011) 92-3503

Jornalista Responsável:

Dilson Mezzetti Costa (Mtb nº 9047)

Coordenação:

José Luiz de Alkmim